

**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590

Site : www.documentopoint.com.br

E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Fatura de Locação :

R08800

Emissão :

04/02/2019

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO

DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :Nome / Razão Social do Cliente :
INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOSCPF / CNPJ do Cliente :
17.359.415/0001-59Inscrição Estadual :
ISENTOEndereço :
RUA CARLOS PINHEIRO CHAGASNúmero:
170

Complemento:

Bairro :
RESSACACep :
32.113-460Município :
CONTAGEMTelefone :
3133525445UF :
MG

Inscrição Municipal :

E-Mail :
lardemarcos@lardemarcos.org.br compras@lardemarcos.org.br

Classificação do Contrato:

FATURA :

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R08800-1	07/02/2019	480,00						

Código	Descrição da Locação :	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00550	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S) Z6MMRQAC600128E Z7DZBQAD600028H	UN	1	480.00000	480,00

Valor PIS Retido	Valor CSLL Retido	Valor Caução	Total da Fatura
0,00	0,00	0,00	480,00
Valor COFINS Retido	Valor IR Retido	Valor do Desconto	Total da Fatura - Retenções - Descontos
0,00	0,00	0,00	480,00

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG
CONTRATO: 17359415-26
REFERENTE: 29/01/2019 A 27/02/2019
É PENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 118/2003
LEI COMPLEMENTAR 118/2003
LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994
TC 015/2017

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL

FORNECIDO. 04/02/19

[Handwritten Signature]
MG 10659511

Fatura de Locação :

R08800

Estamos de acordo com a Emissão desta Fatura :

BELO HORIZONTE, ___/___/___

Assinatura: _____

[Handwritten Signature]
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo
CPF/CNPJ: 17.359.415/0001-59
Nome: INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
Conta de débito: 1532 / 003 / 00004323-0

Representação numérica do código de barras: 23793.42104.90000.000738.34000.028307.7
77930000048000
Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO BRADESCO S/A
Código do Banco: 237
Código do ISPB: 60746948
Beneficiário original / Cedente
Nome Fantasia: DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA M
Nome/Razão Social: DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA M
CPF/CNPJ: 01.155.685/0001-09
Pagador Sacado
Nome/Razão Social: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ: 17.359.415/0001-59
Pagador Final - Correntista
Nome/Razão Social: INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ: 17.359.415/0001-59

Data do Vencimento: 07/02/2019
Data de Efetivação / Agendamento: 07/02/2019
Valor Nominal do Boleto: 480,00
Juros (R\$): 0,00
IOF (R\$): 0,00
Multa (R\$): 0,00
Desconto (R\$): 0,00
Abatimento (R\$): 0,00
Valor Calculado (R\$): 480,00
Valor Pago (R\$): 480,00
Identificação do Pagamento: RO 8800 LOCACAO

Data/hora da operação: 07/02/2019 09:07:33

Código da operação: 38077720
Chave de segurança: VEPCTTRA65LE7AUX

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


 INST. ESPIRITA
 LAR

**237-2**

23793.42104 90000.000738 34000.028307 7 77930000048000

Local de Pagamento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCOBeneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.885/0001-08
RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA-BELO HORIZONTE MG 30770580Data do Documento: 04/02/2019
Número do Documento: R08800-1
Espécie Doc: DM
Acerto: N
Data do Processamento: 04/02/2019Cartera: 09
Espécie Moeda: R\$
Quantidade: Valor: 480,00

Instruções: Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, consulte o beneficiário / Desconto / Adiantamento

NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO
NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APOS 87 DIAS DE ATRASO
Cobrar juros de 8% 1,5% por dia de atraso para pagamento a partir de 00/02/2019.
Cobrar multa de R\$ 5,60 após o vencimento.

Vencimento: 07/02/2019

Agência / Código Beneficiário: 3421-0/0000283-6

Nosso Número: 09/00000007334-5

Valor do Documento: 480,00

[] Outros Deduzidos

[x] Mora / Multa / Juros

[] Outros Acrescimos

[] Valor Cobrado

Pagador INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170
32113460 RESSACA DONTAGEM MGCPF / CNPJ: 17359415000159
Código de Barra

Sacador/Avalista:

Assinatura - Fim de Conservação:



TC: 015/2017

83
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS



EXTRATO DE LOCAÇÃO

CLIENTE : 0000123 INSTALACAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
 ENDEREÇO : RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS
 TELEFONE : 3133525445 TELEFONE 2 : 3133528855
 TOT. EQUIP. 2 RS LOCAÇÃO : 480,00
 VENDEDOR : ARBOLDO CAMELLOZZI DE CDF. GARANTIA : 0

LEI. ISERTO : 1735941500159
 BAIRRO : RESSACA
 CIDADE : CONTAGEM
 UF : MG
 CEP : 32137460
 E-MAIL : financeiro@documentopoint.com.br
 TIPO DE CONTRATO :
 DIA LETURA : 29
 TIPO ATENDIMENTO : IN-LOCO
 RS BRUTO : 480,00
 RS RETENÇÃO : 0,00
 RS CAUÇÃO : 0,00
 PED. VENDA :
 VALOR TOTAL : 480,00

CNPJ : 1735941500159
 COMP. :
 CONTATO : MARGARETE - TCCR
 NÚM. 170
 FRANQUISA PB: 8000

NÚM. DO CONTRATO : 17359415-26
 NÚM. DO RECIBO : 108800

NUM. SERIE	ART. PB	ATU. PB	SALDO. PB	EXEC. PB	TOTAL PB	TOT. GERAL LOCAL	CRED. PROSERVAÇÕES
MODELO : 00022 MULTIFUNCIONAL SANSUNG 4729							
Z64H9QACR01128E	100463	161754	1293	0	0,00	240,00 SANCORA	0
SUBTOTAL 1	100461	101754	1293	0	0,00	240,00	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1							
MODELO : 00029 MULTIFUNCIONAL SANSUNG 5835							
Z702BQAD600028H	368934	378279	11345	0	0,00	340,00 FLURIA/PERVISM	8000
SUBTOTAL 1	368934	378279	11345	0	0,00	340,00	8000
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1							
TOTAL DOS ITENS	467395	480033	17638	0	0,00	480,00	8000

184
 INST. ESPÍRITA
 LAR MARCOS

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Braz Baltazar nº 205 - Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.359.415/0001-59, sediada Rua Carlos Pinheiro Chagas nº 170 - Bairro Ressaica - Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação por prazo certo do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s)

Unidades	Marca/Modelo	Nº de serie	Contador do Equipamento
01	Multifuncional SCX 5637		
01	Multifuncional SCX 5835		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente as cópias/impressões **excedentes à franquia no TC 015/2017**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente a **R\$480,00** (quatrocentos e oitenta reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** da direita à **LOCATÁRIA** a realizar até **8.000(oito mil)** cópias/impressões por mês (**Franquia**), vedada a compensação.

2.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar, ainda, a quantia de **R\$0,06(seis centavos)**, por cópia/impressão que exceder à franquia pactuada.

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior à **LOCADORA** faturará a importância correspondente.

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento, concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes a época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira e encaminhados para a **LOCATÁRIA**.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do **cômputo de correção monetária com base na variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.



3.7 O inadimplemento da **LOCATÁRIA**, superior a 60 dias, implica na rescisão automática do contrato, sem que se faça necessário aviso prévio, bem como implica na perda imediato direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato e sua consequente devolução.

3.8 Uma vez rescindido o contrato da forma prevista no item anterior, a **LOCATÁRIA** deve providenciar a suas custas, a imediata devolução dos equipamentos em perfeito estado de conservação. Caso assim, não proceda, será devido aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado até a efetiva devolução, sem prejuízo judiciais cabíveis.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **02/01/2019**, e seu término **31/12/2019**, independentemente de notificação ou aviso.

4.2 A rescisão antecipada e motivada do contrato implica no pagamento da cláusula penal incerta na cláusula 11ª.

4.3 Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

4.4 Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

4.5 Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará a **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

4.6 A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

6. DA INSTALAÇÃO

6.1 Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, Rua Carlos Pinheiro Chagas Nº 170 Bairro Reissaca - Contagem / MG no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

6.2 Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **RS 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.

6.3 As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO

7.1 O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

7.2 A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

7.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).


INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1 Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

8.2 A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente a **LOCADORA** quaisquer turbacões ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).

8.3 Cabe à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.

8.4 A **LOCATÁRIA** obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)

9.1 Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

9.2 A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/8884-7770, sendo **vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros**, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

9.3 A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

9.3.1 Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio ou de mau uso, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato;
- utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- falhas oriundas de condições anormais de utilização;
- manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**.

10.2 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

- paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 15 (quinze) dias;
- falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 15 (quinze) dias;
-

11. DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e consequente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

11.2 A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20% (vinte) por cento do total do contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3 Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por força da presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.



INST. ESPÍRITO
LAR MARCOS



12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

12.1 Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido

12.2 Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.


13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte - MG, 02 de Janeiro 2019

LOCADORA: 
DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

LOCATARIA: 
INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

TESTEMUNHAS
1º 
Nome: Arnaldo Camillozzi de Melo
CPF: 403.416.906-00
Endereço:

2º _____
Nome:
CPF:
Endereço:



Belo Horizonte, 17 de Dezembro 2018

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
Ref.: Locação 12 Meses

Prezada Senhora: Fátima

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Documento Point Soluções Digitais de número 0000953, baseada nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS.

Segue a Proposta para o equipamento:

Modelo	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
Multifuncional Samsung SCX 5637 e 5835	8.000	02	R\$ 0,06	R\$480,00	R\$ 0,06
TOTAL GERAL	8.000	02		R\$480,00	

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g. Suprimentos originais
- TC 015/2017

01.155.098/0001-087
RECEBIMOS
SOLUÇÕES DIGITAIS


INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

Quantidade	Modelo	Quant.	Franquia (Páginas)	Valor Mensal	Página Excedente
Locação	Multifuncional Laser HP PRO M132	01	3.000	R\$240,00	R\$0,08
Locação	Multifuncional Laser Lexmark MX321	02	8.000	R\$640,00	R\$0,08
Locação	Multifuncional Laser HP PRO M 132	01	3.000	R\$ 240,00	R\$ 0,08
TOTAL GERAL		04			

Prazo de Contato: **12 Meses**

Prazo da proposta: **30 dias**

02103725.0001-241
 Rua Cláudio, 135 - Prado, Belo Horizonte - MG
 Fone: (031) 3297-2215
 E-mail: andre@repnet.com.br

Att,

André Melgaço
 Gerente de Contratos
 (031)3297-2215
 Rua Cláudio, 135 - Prado, Belo Horizonte - MG - CEP 30.411-038
 E-mail: andre@repnet.com.br




Belo Horizonte, 19 de Dezembro 2018

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
Ref.: **LOCAÇÃO 12 MESES**

Prezada Senhoras: Margarete – Fátima

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Lucam Maquinas e Copiadoras Ltda de número 01369, baseada nas premissas fornecidas por INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Segue a Proposta para suprimentos :

EQUIPAMENTO	Modelo/ Marca	Franquia mensal	Valor Unitario da pagina	Valor Total	Valor Unitário página Excedente
01 Unid. Multifuncional HP 1112 MONO	HP 1112	3.000	R\$0,075	R\$225,00	R\$0,075.
01 Unid. Multifuncional HP 1112 MONO	HP 1112	3.000	R\$0,075	R\$225,00	R\$0,075
02 Unid. Multifuncional Brother 8712	Brother	8.000	R\$	R\$600,00	R\$0,075

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Prazo de Contrato 12 meses
- Assistência técnica com toner e cilindro por conta
- Papel por conta da contratante

Luciana Guerra
08.058.942/0001-32

LUCAM MAQUINAS COPIADORAS LTDA

Rua Tancredo, 462 - Sala 1116
B. Centro - CEP: 30130-050

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

LUCAM MAQUINAS COPIADORAS LTDA

08.058.942/0001-32

196
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS